



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”
Comissão Permanente de Licitação



Fls nº. _____

Proc. nº. _____

Assinatura

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
DATA: 25/08/2023 - 08:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Mucajaí-RR, ____/_____/ 2023

Assinatura



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
DATA: 25/08/2023 - 08:00h

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA: 25/08/2023 - 08:00h.

A Prefeitura Municipal de Mucajaí, através do Pregoeiro Oficial do Município comissão, designados pela Portaria nº. 324 e 010/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para executar serviço de locação de Veículos automotor sem motorista - tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2016 cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor combustível diesel/gasolina, com potência mínima de 100cv, número de marchas 05, câmbio manual; tração: 4 x 4, ar-condicionado, direção hidráulica, na forma de quilometragem livre com o objetivo de atender no apoio as equipes pedagógicas e o transporte de pequenas cargas como material pedagógico, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de locação de (04) quatro veículos automotor sem motorista - tipo Caminhonete, para executar serviço de transporte das equipes pedagógicas e pequenas cargas.

2.2 Nesse sentido, houve a necessidade dessas contratações por não haver disponibilidade de recursos para a aquisição de veículos próprios. Assim, a SEMED optou por alugar veículos sem motorista cuja manutenção corra por conta do locatário, diminuindo-se, dessa maneira, custos com manutenção, contratação de pessoal e demais despesas que um veículo próprio sempre requer, sendo, portanto, a terceirização ser economicamente mais viável

2.3. A Prefeitura Municipal de Mucajaí, não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do Decreto 7.892/201e c/c art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

A abertura do Pregão Presencial nº. 027/2023, acontecerá às 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sido a Av. Nossa Senhora de Fatima nº. 032W, Centro, CEP: 69.340-000.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMM no endereço: Av. Nossa Senhora de Fatima nº. 032w - Centro, CEP: 69.340-000, no prazo mencionado.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado, por escrito, ao Gabinete da Prefeitura, que posteriormente será repassado à Comissão de Licitação, em até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação:

6.4.1. Pessoa Física;



- 6.4.2.** Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- 6.4.3.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 6.4.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4.5.** Empresa inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 7.2.** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.2.1.** Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, deverá ser apresentada para autenticação por servidor municipal para a abertura da sessão, os seguintes documentos:
- 7.2.2 -** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro Empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.3 -** Tratando-se de Procurador: Procuração e Carta de credenciamento reconhecidas em cartório, nas quais constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 7.3.** Apresentar juntamente com o credenciamento, Declaração fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000, acompanhado do comprovante de retirada do edital e anexos, devidamente protocolado junto a Comissão de Licitações de Mucajaí.
- 7.4.** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.
- 7.5 -** Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;
- 7.6.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão, será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação, até as 07:30h do dia do certame, não serão aceitos e nem protocolado qualquer outro documento após esse horário.



8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MODALIDADE Nº 027/2023 - CL RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ (MF) Nº. ENDEREÇO: DATA: HORA:	ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MODALIDADE Nº 027/2023 - CL RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ (MF) Nº. ENDEREÇO: DATA: HORA:
---	--

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

9.1.2. O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação).

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- As propostas deverão estar em planilha;
- As propostas apresentadas fora da especificação acima não serão objeto de apreciação pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo desclassificadas;

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- Carta Proposta da Licitante (**Anexo III**), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda, acompanhado de CD ou outro dispositivo eletrônico contendo a mídia da proposta apresentada;
- Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;



- c) Especificações dos produtos/serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente, no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia, indicação da marca dos materiais, devendo, se necessário, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- d) Preço unitário e total em algarismo, e por extenso o preço total, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;
- e) Prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- f) expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- g) em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- i) quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) comprovante de retirada do edital e anexos conforme modelo da folha 1 (um) do referido edital, devidamente protocolado na Comissão de Licitações de Mucajaí, não sendo aceito nenhum outro tipo de protocolo.
- l) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do item 10.1 e 10.2 e seus subitens do presente Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, propostas que apresentem valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e ainda, documentos ou dispositivos que deveriam estar dentro do envelope de proposta, não serão aceitos sua inclusão posteriormente, tornando a proposta inválida e não será objeto de apreciação pela comissão.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

10.3.1. A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério de menor preço por **PREÇO POR ITEM**, considerando menor valor, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”
Comissão Permanente de Licitação



Fls nº. _____
Proc. nº. _____
Assinatura _____

11.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos moveis desligados.

11.4.2. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

11.6.1. Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8. O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



11.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

11.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14. Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, rubricados e numerados. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



e) Cópia de identidade e CPF do (s) sócio (s).

12.2.1. Os documentos exigidos nos itens 12.2, apresentados na fase de credenciamento, ficam facultado na fase de habilitação.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Certidão negativa de inexistência de débitos (CNDT) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Capital Social integralizado no mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado.

C) Certidão simplificada, na validade.

d) Cópia do termo de abertura e encerramento retirados do livro diário, cópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado no órgão competente de forma eletrônica e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional, expedida pelo conselho de classe (CRC) vigente na data de abertura desta licitação;

d.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

d.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão



para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. Conforme Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, é facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, promover diligência com o objetivo de esclarecimento, aferição ou complemento do processo licitatório, a solicitação de documentos auxiliares (notas fiscais, empenhos e outros), como o mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes no processo licitatório.

b) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

c) Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento dos serviços licitados no prazo determinado.

12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

12.6.1. Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

12.6.2. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF).

12.6.3. Certidão de idoneidade emitido através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.6.4. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.6.5. Além da documentação exigida acima, o licitante deverá atender todas as condições do termo de referência.

12.6.6. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nos presentes Edital e Anexos.

13.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



13.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentadas em cópia e/ou apresentadas em até 24h00min anterior a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.4.1. Na hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta, os mesmos deverão ser entregues devidamente lacrados.

13.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.6. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto ao seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;

13.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.10. No caso de inabilitação de todas as documentações apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem os documentos escoimados das causas de sua inabilitação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

13.11. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

13.12. Os envelopes de documentação apresentados no certame, ficarão sob guarda da CPL até a assinatura do contrato, ou por imposição do licitante os mesmos poderão ser devolvidos após assinatura da ata circunstanciada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, depois de decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional programática: 12.361.0500.2033.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: FUNDEB 30%

Valor Estimado: R\$ 716.400,00 (setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

16. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



18. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.
- 18.2.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 18.3.** É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 19.1.** Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:
- 19.1.1.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o serviço em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento.
- 19.1.2.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto pregão em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações.
- 19.1.3.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 19.1.5.** Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- 19.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;
- 19.1.7.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;
- 19.1.8.** Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;
- 19.1.9.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;
- 19.1.10.** Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;
- 19.1.11.** Fornecer os serviços quando requisitado pelo Setor Competente, observando o preço unitário, prazo, local dos serviços, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento;



19.1.12. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos serviços realizados;

19.1.13. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

20.1. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital ou do Pregão dele decorrente:

20.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aquisição do objeto requisitado;

20.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

20.1.3. Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

20.1.4. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega dos serviços.

21. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO

21.1. O objeto adjudicado deverá ser fornecido/prestado de acordo com o indicado no Anexo I - Termo de Referência, iniciando-se sua contagem a partir da entrega da respectiva Liquidação da Nota de Empenho.

21.1.1. Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita por esta Prefeitura, caracterizarão a inexecução do contrato, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e anexo.

21.2. O serviço executado ou o objeto fornecido será recusado:

21.2.1. Se o objeto licitado for incompatível com a apresentada na proposta apresentada ou no Edital;

21.2.2. Se apresentar qualquer defeito e os serviços não puderem ser realizados de acordo com o presente edital;

21.3. Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do objeto adjudicado, pela hipótese de problemas técnicos relacionados com os veículos, a fornecedora deverá imediatamente substituí-la, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da recusa. Em se tratando de emergência, o fornecedor deverá providenciar de imediato o veículo idêntica para a realização da prestação de serviços.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por fiscal designado.

23. DO FORO

23.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

24. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”
Comissão Permanente de Licitação



Fls nº. _____
Proc. nº. _____
Assinatura _____

- Anexo II: Carta Proposta;
Anexo III: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
Anexo IV: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo V: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VI: Minuta de Contrato;

Mucajaí - RR, _____ de _____ de 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA

O serviço prestado neste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A presente prestação de serviço será do tipo menor preço desde que atenda as exigências legais contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante, que configuram condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

1. OBJETO

2. Contratação de pessoa jurídica para serviço de locação de Veículos automotor sem motorista - tipo Caminhonete, na forma de quilometragem livre com o objetivo de atender no apoio as equipes pedagógicas e o transporte de pequenas cargas como material pedagógico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a contratação de pessoa jurídica para executar serviço de locação de (04) Veículo automotor sem motorista - tipo Caminhonete, para executar serviço de transporte das equipes pedagógicas e pequenas cargas.

3.2. Nesse sentido, houve a necessidade dessas contratações por não haver disponibilidade de recursos para a aquisição de veículos próprios. Assim, a SEMED optou por alugar veículo sem motorista cuja manutenção corra por conta do locatário, diminuindo-se, dessa maneira, custos com manutenção, contratação de pessoal e demais despesas que um veículo próprio sempre requer, sendo, portanto, a terceirização ser economicamente mais viável

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Locação de veículos automotor sem motorista – tipo Caminhonete , ano de fabricação não inferior a 2016, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor combustível diesel/Gasol, com potência mínima de 100 cv, número de marchas 05, câmbio manual; tração: 4 x 4, ar-condicionado, direção hidráulica, na forma de quilometragem livre, por conta da contratada, sem ônus de franquia, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12
2	Locação de veículos automotor sem motorista – tipo Caminhonete , ano de fabricação não inferior a 2016, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor combustível diesel/Gasol, com potência mínima de 100 cv, número de marchas 05, câmbio manual; tração: 4 x 4, ar-condicionado, direção hidráulica, na forma de quilometragem livre, por conta da contratada, sem ônus de franquia, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”
Comissão Permanente de Licitação



Fls nº. _____

Proc. nº. _____

Assinatura _____

3	Locação de veículos automotor sem motorista – tipo Caminhonete , ano de fabricação não inferior a 2016, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor combustível diesel/Gasol, com potência mínima de 100 cv, número de marchas 05, câmbio manual; tração: 4 x 4, ar-condicionado, direção hidráulica, na forma de quilometragem livre, por conta da contratada, sem ônus de franquia, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12
4	Locação de veículos automotor sem motorista – tipo Caminhonete , ano de fabricação não inferior a 2016, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor combustível diesel/Gasol, com potência mínima de 100 cv, número de marchas 05, câmbio manual; tração: 4 x 4, ar-condicionado, direção hidráulica, na forma de quilometragem livre, por conta da contratada, sem ônus de franquia, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12

3.1 O participante poderá apresentar contrato de sublocação de veículo.

3.2 O licitante vencedor deverá, para fins de contratação, apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de veículo vigente;

3.3 O veículo deverá estar em excelente condição de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos em lei, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas e vidros de janela em perfeitas condições;

3.4 Os pneus do veículo devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie, ou apresentar embucho;

3.5 O veículo deverá estar com as revisões periódicas em dia, em especial, em relação ao óleo do cárter e filtros de óleo e de ar;

3.6 O veículo deverá estar seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão e danos contra terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, incluindo seus ocupantes e pertences, além de serviço de guincho e previsão de carro reserva, nos casos de indisponibilidade do veículo principal;

3.7 As manutenções preventivas e corretivas do veículo, compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtro, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo a SEMED qualquer reembolso de custos à empresa contratada decorrentes da execução desses serviços.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios de porte obrigatório ou não, necessários ao desempenho satisfatório dos serviços.

4.2 O fornecimento de combustível e demais despesas (seguros, manutenções, documentação, etc.), correrão por conta da CONTRATADA;

4.3 O veículo poderá fazer deslocamento intermunicipal, à serviço exclusivamente da SEMED, no Estado onde se localiza o CONTRATANTE.

4.4 O veículo ficará à disposição da SEMED durante toda a vigência do Contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias;

4.5 A CONTRATADA se responsabilizará pelo atendimento a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), necessárias ao desempenho das atividades;



4.6 No ato da contratação e durante toda a vigência do Contrato, o veículo deverá estar devidamente segurado contra roubo, colisão/danos, bem como acidentes com terceiros (RCF), devendo ser apresentado apólice do seguro, a qual deverá ser ratificada quanto a vigência a cada 03 (três) meses;

4.7 Em caso de problemas com o veículo, o mesmo deverá ser substituído por outro similar, sendo que a troca de qualquer veículo em Contrato só poderá ser efetuada exclusivamente com anuência da SEMED.

4.8 Em caso de manutenção, acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos a CONTRATADA igualmente disponibilizará outro veículo para atender as necessidades do CONTRATANTE no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas).

6. DA VIGENCIA

6.1. O prazo de vigência para a prestação de serviço licitada será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do contrato;

6.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, limitada a vigência ao prazo máximo de **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

7. DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93 que trata:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

8. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal à SEMED. As certidões de regularidade fiscal poderão ser requeridas pelo fiscal do contrato, a qualquer momento, independente da apresentação da nota, para comprovação da regularidade fiscal exigida na habilitação, cabendo a aplicação das penalidades e rescisão unilateral, não devendo haver retenção da nota fiscal caso o serviço tenha sido devidamente executado.

7.2 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal realizado pelo fiscal do contrato.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras resultantes de Lei, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes:
- 9.2.** A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra paralisação do veículo por problemas mecânicos, colisões, etc., substituir o veículo por outro com as mesmas características caso contrário, será passível das sanções administrativas aplicáveis;
- 9.3.** Todas as despesas com manutenção preventiva e corretivas necessárias aos veículos correrão por conta da CONTRATADA;
- 9.4.** Executar o objeto do Contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço que venha a ser constatado pelo CONTRATANTE, que não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 9.5.** A CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas, de acordo com a legislação pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras resultantes de Lei, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes:
- 10.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA;
- 10.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do Contrato do vencedor do certame;
- 10.4.** Efetuar os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA pela fiel execução do objeto do Contrato;
- 10.5.** O CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do Contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** As seguintes sanções previstas nos **artigos** 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:
- a)** Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a SEMED ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93).
- b)** Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:
- b.1.** Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.
- b.2.** Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%
- b.3.** Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a SEMED, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior



a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

- c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93).
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional programática: 12.361.0500.2033.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: FUNDEB 30%

Valor Estimado: R\$ 716.400,00 (setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

15.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.3. Deverá ser dada publicidade ao contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

15.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

15.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Mucajaí - RR, 05 de maio de 2023.

Sueli Terezinha Magalhães
Secretária Municipal Educação
Portaria Nº 004/2021/PMM/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”
Comissão Permanente de Licitação



Fls nº. _____
Proc. nº. _____
Assinatura _____

VALOR DE MEDIA DAS COTAÇÕES P/ FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.		DATA DA PESQUISA:		TIPO:	
Item	Especificação	UNID	QUANT	VALOR UNIARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículos automotor sem motorista – tipo Caminhonete , ano de fabricação não inferior a 2016, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor combustível diesel/Gasol, com potência mínima de 100 cv, número de marchas 05, câmbio manual; tração: 4 x 4, ar-condicionado, direção hidráulica, na forma de quilometragem livre, por conta da contratada, sem ônus de franquia, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	14.925,00	179.100,00
2	Locação de veículos automotor sem motorista – tipo Caminhonete , ano de fabricação não inferior a 2016, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor combustível diesel/Gasol, com potência mínima de 100 cv, número de marchas 05, câmbio manual; tração: 4 x 4, ar-condicionado, direção hidráulica, na forma de quilometragem livre, por conta da contratada, sem ônus de franquia, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	14.925,00	179.100,00
3	Locação de veículos automotor sem motorista – tipo Caminhonete , ano de fabricação não inferior a 2016, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor combustível diesel/Gasol, com potência mínima de 100 cv, número de marchas 05, câmbio manual; tração: 4 x 4, ar-condicionado, direção hidráulica, na forma de quilometragem livre, por conta da contratada, sem ônus de franquia, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	14.925,00	179.100,00
4	Locação de veículos automotor sem motorista – tipo Caminhonete , ano de fabricação não inferior a 2016, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor combustível diesel/Gasol, com potência mínima de 100 cv, número de marchas 05, câmbio manual; tração: 4 x 4, ar-condicionado, direção hidráulica, na forma de quilometragem livre, por conta da contratada, sem ônus de franquia, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	14.925,00	179.100,00
TOTAL (setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)				R\$ 716.000,00	
NOTA: Registro efetivado entre os dias 03.05.2023 e 04.05.2023, por servidor desta Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de elaboração do Termo de Referência.					
1	F.C. TRANSPORTE LTDA – ME		CNPJ: 09.316.735/0001-01		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”
Comissão Permanente de Licitação



Fls nº. _____
Proc. nº. _____
Assinatura _____

2	EVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – ME			CNPJ: 17.119.464/0001-14	
3	J.P. BRAGA PESSOA			CNPJ: 40.628.213/0001-87	
TOTAL DE ITENS	PESQ 1	PESQ 2	PESQ 3	MÉDIA – CALCULO = (1+2+3) / 3 = MÉDIA	TOTAL
04	718.560,00	708.240,00	722.400,00	2.149.200,00/3	R\$ 716.400,00
TOTAL					R\$ 716.400,00

Sueli Terezinha Magalhães
Secretária Municipal Educação
Portaria N° 004/2021/PMM/RR



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA:

PROCESSO Nº: ____/2023.

DATA DE ABERTURA: ____/ ____/2023.

HORÁRIO - ____: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços, objeto do **Pregão Presencial nº. ____/2023**, acatando todas as exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Serviços de locação de veículos para atender as demandas da SEMED.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Serviço de locação de veículo, sem motorista - tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2016, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor combustível diesel/Gasol, com potência mínima de 100 cv, número de marchas 05, câmbio manual; tração: 4 x 4, ar-condicionado, direção hidráulica, na forma de quilometragem livre, por conta da contratada, sem ônus de franquia, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12		
02	Serviço de locação de veículo, sem motorista - tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2016, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor combustível diesel/Gasol, com potência mínima de 100 cv, número de marchas 05, câmbio manual; tração: 4 x 4, ar-condicionado, direção hidráulica, na forma de quilometragem livre, por conta da contratada, sem ônus de franquia, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12		
03	Serviço de locação de veículo, sem motorista - tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2016, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor combustível diesel/Gasol, com potência mínima de 100 cv, número de marchas 05, câmbio manual; tração: 4 x 4, ar-condicionado, direção hidráulica, na forma de quilometragem livre, por conta da contratada, sem ônus de franquia, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”
Comissão Permanente de Licitação



Fls nº. _____
Proc. nº. _____
Assinatura _____

04	Serviço de locação de veículo, sem motorista - tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2016, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor combustível diesel/Gasol, com potência mínima de 100 cv, número de marchas 05, câmbio manual; tração: 4 x 4, ar-condicionado, direção hidráulica, na forma de quilometragem livre, por conta da contratada, sem ônus de franquia, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12		
----	---	-----	----	--	--

Informações adicionais:

Data: _____/_____/2023

Dados bancários: _____

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____/2023

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mucajaí – RR, ____ de _____ de 2023

(assinatura)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2001.

Mucajaí – RR _____ de _____ de 2023

Representante legal

Obs. A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____/2023.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante)____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí – RR, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)